

EDITAL SESAU/COREME 001/2022
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ

PREÂMBULO

O município do Guarujá possui uma rede municipal de 06 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 15 Unidades de Saúde da Família (USAFA) com 42 Equipes de Saúde da Família, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 04 Prontos-Socorros (PS), 03 Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), 01 Ambulatório de Especialidades Médicas, 01 Hospital Dia (DST, HIV, Hepatites), 01 Hospital Geral que atende ao SUS, 01 Hospital Estadual Especializado Infectologia, SAMU, 01 Ambulatório de Especialidades em Saúde da Mulher, 04 Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), 01 Consultório de Rua, 01 Unidade de Atenção em Regime Residencial, Central de Regulação de Acesso, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, dentre outros setores. Com 80% da sua população dependente do SUS e com as necessidades de ampliação da Atenção Primária à Saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento para o paciente e, ao mesmo tempo, qualificar a formação do profissional, a Residência em Medicina de Família e Comunidade pode tornar o profissional mais apto a realizar os atendimentos de contato assistido junto ao paciente por pelo menos dois anos. O profissional eleva o humanismo de sua formação a um novo patamar que pode lhe trazer uma série de benefícios. Assim sendo, o médico que realiza seu trabalho de residência em um programa da saúde pública, ao se empenhar e dedicar para a obtenção do título de especialista, ajuda a melhorar o sistema de saúde pública e a qualidade de vida da população que atende.

APRESENTAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) designada por ato do Secretário Municipal de Saúde nos termos da Portaria 1608/2022-SESAU GAB publicada no D.O em 01/09/2022 e o Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME da Prefeitura de Guarujá (regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 12797, publicada no Diário Oficial de 24/10/2018 e atualizada no Decreto Nº 13953 de 17/10/2020) no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas, tornam pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de até 10 vagas, a depender da disponibilidade de preceptores, para o Programa Municipal de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura de Guarujá, instituído por meio da Lei Municipal Nº 4854 de 06/11/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 13992 de 07/11/2020 e cujas vagas foram credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. As normas deste Processo Seletivo – Programa de Residência

Médica reger-se-ão pela Lei Federal no 6.932, de 07 de julho de 1.981 e posteriores alterações e bem como demais normas aplicáveis pela CNRM/MEC.

A Portaria SESAU Nº 14 de 27/07/2018 institui o Regimento da COREME que indica como competência deste, no seu artigo 10 inciso VI, “coordenar o processo seletivo dos programas de residência médica da Secretaria de Saúde do Guarujá”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de até 10 vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura do Guarujá, a depender da disponibilidade do número de bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - PRÓ-RESIDÊNCIA obedecendo às normas estabelecidas pelas Resoluções nº 008/2004 e Resolução nº 003/2011, da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, instituída pela Portaria Nº 014/2022 SESAU GAB, publicada no D.O de 22/11/2022.

1.2. Vagas oferecidas

Programa (duração 2 anos)	Vagas oferecidas	Vagas de retorno das Forças Armadas
Medicina de Família e Comunidade (R1)	até 10	01

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESU/MEC.

2.2. Os Programas de Residência Médica se constituem em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4º da Lei nº 6.392/1981, pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução nº 4/2011, da CNRM/SESU/MEC.

2.3. O Programa terá início no dia 01 de março de 2023, com duração de 02 anos e desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, sendo que a bolsa do Ministério da Saúde para Programas de Residência Médica é de responsabilidade do Ente Federal, e terá a complementação, a título de ajuda de custo, por parte do acordado no Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino e Serviço (COAPES) Guarujá / UNOESTE nº 142/2017 e Ente Municipal.

2.4 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia de **R\$ 4.106,90** (quatro mil. cento e seis reais e noventa centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor, inclusive de previdência social. (Portaria Interministerial nº 09 MS/MEC 13/10/2021)

2.5. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecido no Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

2.6. A bolsa referida nos itens 2.4 e 2.5, é condicionada à aprovação da CNRM e do Programa Pró-Residência e será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, condicionada à aprovação da bolsa Pró-Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

2.7. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMFC e assinatura de contrato padrão e termo de compromisso (anexo IV).

2.8. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

2.9 Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de auxílio e complementar à bolsa o valor de R\$ **5.669,57** (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); distribuído da seguinte forma: R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) repassados pelo COAPES e R\$ 2.339,14 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) referente à ajuda de custo, para alimentação, moradia e demais despesas, repassada pelo Ente Municipal ;

2.10 O médico residente só fará jus à bolsa auxílio municipal e COAPES durante efetivo exercício, excetuando-se os 30 (trinta) dias anuais de férias.

2.11 O somatório do valor da bolsa da residência (item 2.4) e da bolsa auxílio, a título de ajuda de custo (item 2.9) podendo chegar até o valor total de **R\$ 9.776,47** (nove mil setecentos e setenta e

seis reais e quarenta e sete centavos) e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado de São Paulo.

3.3. Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMESP. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMESP, deverão ter visto permanente no Brasil.

3.3.1. Aos candidatos estrangeiros e aos cidadãos brasileiros formados em medicina por faculdade no exterior aplica-se, além deste edital, a Resolução CFM 2.216/2018.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM no 01/2005 e parecer CEGPD/MEC no 65/2008.

3.6. Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC. Também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3.7. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

3.8. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e/ou territórios e demais atividades da Residência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida inscrição via internet, no site www.guaruja.sp.gov.br, aba Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, formulário [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRyL4RMLJtec30-heWN4KOVAYgzk18pTLpy-78n5exskbsTQ/viewform?usp=sf link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRyL4RMLJtec30-heWN4KOVAYgzk18pTLpy-78n5exskbsTQ/viewform?usp=sf_link) para o processo seletivo do Programa Municipal de Residência

Médica no período entre **0:00 hora** do dia 06 de dezembro de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de janeiro de 2023 por meio de encaminhamento de ficha de inscrição disponível em Anexo I, devidamente preenchida pelo candidato, observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. A Prefeitura de Guarujá não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Informações complementares

4.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax ou por outra via que não a especificada neste Edital.

4.3.4. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelado sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

4.3.6. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição do candidato é feita por mensagem automática após envio do formulário .

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.

5.3. O candidato deverá imprimir a confirmação de Inscrição e portar no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, COREME ou demais órgãos da Prefeitura de Guarujá, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.

5.5. O candidato que não efetuar as correções necessárias, conforme comunicados oficiais da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição ou no dia de realização da Prova Objetiva poderá não confirmar sua inscrição.

6. TRANSFERÊNCIAS

As transferências de médicos residentes serão realizadas de acordo com o disposto na Resolução CNRM nº 6 de 20/10/2010 e demais dispositivos legais vigentes, até 1 vaga para 2023. Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, os candidatos serão submetidos ao mesmo processo seletivo classificatório previsto no item 7.

7. DA PROVA

7.1. O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir:

Programa 1 ano de residência-R1	Conteúdo da prova	Pontos/prova
Medicina de Família e comunidade	Clínica Geral, Cirurgia Geral, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, SUS e Políticas Públicas de Saúde.	100 pontos: Objetiva

7.2. A **Prova Objetiva** será realizada no Município de Guarujá, na sede da UNOESTE que fica na Rua M, 85 - Esquina com a Rua Bolívia - Central Park Residence. Bairro Enseada. CEP: 11.441-225 (atrás do supermercado Carrefour), com previsão de aplicação da prova na data de **04 de fevereiro de 2023 das 13:00 às 17:00 horas**. (Recomendamos ao candidato chegar ao local de prova com antecedência mínima de 20 minutos, pois os portões se fecham as 12:55 horas)

7.3. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma. Na Confirmação de Inscrição, será informado o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.

7.4. As questões da Prova Objetiva integrantes deste edital, contempla apenas o conteúdo programático (Anexo II), o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, pertencente ao currículo nacional do curso de medicina.

7.5. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com **4 (quatro)** opções de resposta (**A – B – C – D**), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

Programa de primeiro ano da Residência-R1	Número de questões objetivas	Nota mínima para aprovação
Medicina de Família e Comunidade	50	Vide item 7.6

7.6. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, conforme item 9.3 deste Edital, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética das notas obtidas por todos os candidatos.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Objetiva, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Confirmação de Inscrição e documento de identidade original com foto. Não serão aceitos fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

7.10. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

7.12. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na Confirmação de Inscrição, não havendo, portanto, segunda chamada da mesma.

7.13. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início da mesma no dia 04/02/2023. O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 12 (doze) horas e 55 minutos.

7.14. Durante a realização da prova, os celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.

7.15. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão resposta, como nome, número de inscrição e identidade. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

7.16. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.

7.17. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

7.18. Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.

7.19. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

7.20. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.21. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.22. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

7.23. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude do afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

7.24. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios, walkman, gravador, lap top, palm top, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.

7.25. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

7.26. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início da mesma.

7.27. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova Objetiva”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.

7.28. O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.24, 7.25, 7.26 e 7.27, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

7.29. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, até o dia 31/01/2023 como fixado neste Edital, requerimento com exposição de motivos, conforme modelo do Anexo III, e comprovar sua condição especial no dia da prova objetiva mediante apresentação de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional). A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

7.31. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativa à prevenção do contágio do COVID-19, obedecendo às regras vigentes à época determinada pela Vigilância Sanitária. Assim:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) adotar todas as medidas, se necessário, como uso de máscara e manter distanciamento, comparecer e permanecer no local de prova conforme determinação da conduta sanitária vigente.

7.32. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

7.33. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a Prefeitura de Guarujá reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site da <http://www.guaruja.sp.gov.br> na aba **Programa Municipal de Residência Médica**. Não se responsabilizando a Prefeitura de Guarujá pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

8. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado **no dia 04/02/2023** após as 19 horas no endereço eletrônico <http://www.guaruja.sp.gov.br> na aba **Programa Municipal de Residência Médica**.

8.2. O candidato poderá solicitar recurso, mediante apresentação das razões recursais, através do endereço eletrônico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (coremeguaruja@gmail.com) das **10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas do dia 06 de fevereiro de 2023**, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado. Cada candidato deverá interpor uma única peça recursal, que compile as questões objetivas que deverão ser apreciadas.

8.3. Não será aceito recurso por via diversa ao correio eletrônico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e fora do prazo estipulado no item 8.2.

8.4. Será dado improvimento, sem a análise de mérito, ao recurso que não estiver fundamentado em referências bibliográficas reconhecidas na graduação dos cursos de medicina e condições estabelecidas no item 8.2.

8.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

8.6. A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por sua Banca Examinadora, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão improvidos, sem análise de mérito, recursos, reconsiderações ou revisões adicionais.

8.7. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico citado no item 8.1, a partir do dia 08/02/2023.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, acrescido da bonificação estabelecida em itens 12.9 ou 12.10, e eventuais pontos conferidos por recursos providos pela da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme item 8.5. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem 1.2.

9.2. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado no dia 08/02/2023, no endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br

9.3. Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:

- 1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;
- 3º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em hora e local a ser informado no endereço eletrônico constante do item 8.2.

9.4. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Municipal de Residência Médica, presente no item 7.6 deste Edital.

BANCO POTENCIAL – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.

REPROVADO – não obteve a nota mínima, estabelecida em item 7.6, para a condição de habilitação;

ELIMINADO – faltou à Prova Objetiva, recebeu sanções especificadas do item 12.6 ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados deverão se apresentar, impreterivelmente, entre os dias **09/02/2023 à 16/02/2023** entre 9:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, na Avenida Santos Dumont nº 640, 1º andar, sala 21, Vila Santo Antônio, CEP:11432-502, Guarujá – SP, para efetivação da matrícula.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão da Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão da graduação até o prazo de matrícula definido neste Edital. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia);
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral e comprovante de vacinação contra Covid 19;
- Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).
- Comprovante de Residência (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.
- Comprovante de Conta Corrente.

10.3 No dia da matrícula, o candidato deverá retirar carta para abertura de conta salário, a fim de recebimento da bolsa do Ministério da Saúde, devendo encaminhar via e-mail para: coremeguaruja@gmail.com ou pessoalmente o comprovante de abertura de conta no prazo de 01

(um) dia útil. Importante: CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que uma conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

10.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 10.2.

10.5. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME, a ser fornecido por ocasião da matrícula.

10.6. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

10.7 Após efetivação de matrícula, em caso de desistência, o candidato deve apresentar solicitação formal pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

11.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda BANCO POTENCIAL, conforme a ordem de classificação.

11.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br na aba do Programa de Residência Médica, a partir do dia 17/02/2023 à 31/03/2023, conforme Resolução Nº1, de 03/01/2017 da Secretaria de Ensino Superior.

11.3. Sempre que esta lista se esgotar, o processo seletivo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

11.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.guaruja.sp.gov.br na aba do Programa de Residência Médica.

11.5. O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 1.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.

12.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3., como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.

12.4. Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.

12.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12.6. Será eliminado do processo seletivo público, o candidato que:

- a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público;
- b) durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- d) não devolver o cartão-resposta da Prova;
- e) portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;
- f) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

12.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente Edital.

12.8. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

12.9. O candidato com avaliação positiva no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB deverá informar na inscrição, para a creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo.

12.10. No ato da inscrição, o candidato que participou da Ação Estratégica “O BRASIL CONTA COMIGO” acadêmico, por meio de estágio curricular obrigatório fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da sua nota final conforme Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, Edital MS/SGTES Nº 4, 31 de março de 2020. O mesmo deverá assinalar na ficha de inscrição a vontade de utilizar, e se sim devendo apresentar comprovação de participação na ação no dia da prova.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Av. Santos Dumont nº 640, sala 21, Jd. Santo Antônio, Guarujá-SP. CEP – 11432-502. Telefone: (13) 33008-7755.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições(item 4)	05/12/2022 a 31/01/2023
Solicitação de condições especiais para a Prova (item 7.29)	Requerimento até 31/01/2023
Realização da Prova Objetiva(item 7.2)	04/02/2023 das 13:00 às 17:00 horas
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (item 8.1)	04/02/2023 no correio eletrônico
Recurso ao gabarito da Prova Objetiva (item 8.2)	06/02/2023
Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo (itens 8.7 e 9.2)	08/02/2023
Matrícula (item 10.1)	09/02/2023 A 16/02/2023
Matrículas de reclassificação (item 11.2)	17/02/2023 até a data limite legalmente permitida
Início do Programa de Residência Médica – Residência MFC	01/03/2023

IMPORTANTE

- Recomenda-se que o candidato verifique antecipadamente o local de realização da prova e chegue com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início da mesma. O candidato deve estar de posse de documento de identidade original (estabelecida em itens 7.7 e 7.8 deste Edital) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- Será permitida a entrada de garrafas de água, de refrigerantes, de biscoitos, de barras de cereais, de balas e assemelhados, juntamente com saco plástico transparente (ou similar) para a coleta de descartes;
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas.

Angela Cafasso dos Reis Neto
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022/2023
do Programa de Residência de Família e Comunidade

ANEXO I – Modelo de Ficha de Inscrição

(inscrição via internet, no site www.guaruja.sp.gov.br)

Nome do candidato:	
E-MAIL	
CPF:	
Naturalidade/Nacionalidade:	
Documento de Identidade (RG):	
Sexo:	
Estado Civil:	
Data de nascimento:	
Endereço completo (número; bairro, CEP; Cidade/Estado:	
Celular:	
Telefone Comercial:	
Telefone Residencial:	
Avaliação positiva no PROVAB? PROVAB (item 12.9 Edital)	()SIM ()NÃO
Certificação do “O BRASIL CONTA COMIGO ACADÊMICO”? (Obs. item 12.10)	()SIM ()NÃO
Necessitará de condições especiais para realização da prova? (Observar o envio de requerimento conforme item 7.29 do Edital)	()SIM ()NÃO
Ano de Graduação/Formação no Curso de Medicina	

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, legislação, histórico, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. Princípios da Atenção Primária em Saúde 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes. 11. Política Nacional de Humanização; 12. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. 13. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); 14. Vigilância em saúde e Epidemiologia; 15. Política Nacional de Promoção à Saúde; 16. Redes de Atenção à Saúde (RAS); 17. Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde. 18. Situações clínicas prevalentes em: a. Saúde da Criança. b. Saúde do Adolescente. c. Saúde da Mulher. d. Saúde do Adulto, e. Saúde do Idoso f. Procedimentos cirúrgicos básicos.

Anexo III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu,(qualificação completa), declaro, para os devidos fins de direito, que sou portador de condição especial qualificada com o Código Internacional de Doenças (CID 10) nº..... e, portanto, necessito das seguintes condições mínimas para a realização da prova objetiva, conforme **EDITAL SESAUCOREME - Nº 01/2022**, a seguir descritas: (descrever condições necessárias com exposição de motivos). Por serem verídicas as informações apresentadas, onde me comprometo a apresentar o atestado médico original com CID no dia da prova objetiva, dou inteira fé na presente declaração e assumo completamente a responsabilidade legal na presente declaração.

.....
Data e assinatura

(Obs.: o requerimento deverá ser, através de cópia digitalizada, enviado ao correio eletrônico: coremeguaruja@gmail.com)

Anexo IV

CONTRATO PADRÃO

A Comissão Nacional de Residência Médica, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 3º da Lei 6.932 de 09.07.81.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o contrato padrão de matrícula a ser adotado nas instituições que oferecem programas de Residência Médica (PRM):

NOME DA INSTITUIÇÃO MÉDICA ONDE SE REALIZA A RESIDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Guarujá - CNPJ: 44.959.021/001-04.

FAVOR RUBRICAR EM TODAS AS FOLHAS DESTES CONTRATOS.

NOME DO RESIDENTE:.....
FILIAÇÃO: Pai:.....
Mãe:.....
ESTADO CIVIL:DATA DE NASCIMENTO:...../...../.....
NACIONALIDADE:..... NATURAL DE:.....
ENDEREÇO:.....
.....
.....
CEP:..... CIDADE:..... ESTADO:.....
TELEFONES RESIDENCIAL..... CELULAR.....
CONTA BANCARIA:.....BANCO:.....AGENCIA:.....
RG:.....UF:.....DATA DE EXPEDIÇÃO:/...../.....
CPF:..... DATA DE EXPEDIÇÃO:...../...../.....
PIS/PASEP:.....
TÍTULO DE ELEITOR:.....ZONA:.....SEÇÃO:.....
E-MAIL:.....

Eu,, Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o número do protocolo de inscrição no CRM....., declara estar ciente dos termos de Convênio ou Contrato celebrado entre a pré-citada, Prefeitura Municipal de Guarujá e Secretaria de Saúde, que lhe assegura o direito de realizar estágio de Residência Médica como bolsista, na área de Residência de Medicina de Família e Comunidade, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica, a cujo cumprimento se obriga:

1. O presente Contrato Padrão de Matrícula terá a duração de Iniciando-se em/...../.....concluindo em/...../..... no Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade.

2. Além do contido neste contrato padrão, o Médico Residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Médica.

3. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes. End.: Avenida Santos Dumont Nº640, 1º andar, sala 21, FONE:(13) 3308-7755 E-mail: coremeguaruja@gmail.com, SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA.

4. O (a) Médico (a) Residente declara aceitar a Bolsa que neste ato lhe é conferida comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive conforme os itens 2.4 à 2.11 do Edital 001/2022 COREME Guarujá. Inclusive, declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – MEC, que acabo de receber.

5. E por estarem assim justos e contratados, estabelecem o foro da sede da Instituição como competentes para dirimir dúvidas que possam advir da interpretação e aplicação do presente contrato.

Guarujá,.....de..... de.....

.....
Assinatura do Médico Residente

.....
Instituição Médica

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,.....médico(a), natural deCRM nº....., Estado de São Paulo, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade da Secretaria de Saúde do município de Guarujá, na especialidade de Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica de Guarujá, assumo o compromisso de cumprir toda a programação exigida pela Residência Médica e seguir o regime de trabalho de 60 horas (sessenta) semanais, incluindo 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas ou 01 (um) plantão de 24 horas (vinte e quatro) mensais.

Declaro, ainda, inteira submissão às condições estabelecidas no Edital deste Processo Seletivo, no que se refere ao pagamento da Bolsa estipulada.

Guarujá, de de

.....

Assinatura do Médico Residente

Visto: